

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pascoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Moraes Bentanor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	..
Gabinete da Prefeita.....	..

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	..
Governo.....	..
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	..
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	..
Educação, Cultura e Esporte.....	2
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	2
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	..
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	2
Fundação da Infância e Juventude.....	2
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL.....	..

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 315/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO
A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 140.708,61 (cento e quarenta mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE 0214734314 - NAT 339036 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FISICA	140.708,61
TOTAL DA UG	140.708,61

Portaria Nº2522/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 1968/2015, **APOSENTAR**, o Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde matrícula nº3420, **José Wanderlan Motta dos Reis**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2523/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, conforme processo nº2130/2015, **APOSENTAR**, a Professora II - 22h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº6812, **Ana Francisca Jorge da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2524/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº3898/2015, **APOSENTAR**, o Auxiliar de Secretaria - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº072, **Sérgio Vitor Barbosa de Menezes**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2525/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº4604/2015, **APOSENTAR**, a Agente de Serviços Gerais III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº7750, **Neuza Maria de Azevedo Cordeiro**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2527/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº2039/2015, **APOSENTAR**, a Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº5052, **Zilma da Silva Neto**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0214734314 - NAT 339039 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA	16.590,51
FONTE 0214734314 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.118,10
TOTAL DA UG	140.708,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de dezembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO

Prefeita

Id: 1918191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2528/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, conforme processo nº1731/2015, **APOSENTAR**, a Pedagoga - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº17743, **Norma Sueli Gomes Lopes da Costa**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2529/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº2151/2015, **APOSENTAR**, o Assistente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº3195, **Celso Carlos de Souza Santos**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José

- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2530/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, conforme processo nº4216/2015, **APOSENTAR**, a Técnica em Enfermagem - Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº8381, **Adenisia Siqueira Ribeiro**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2531/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº2605/2015, **APOSENTAR**, o Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, matrícula nº1334, **Rui da Silva Motta**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2532/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº5340/15, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Animadora Cultural - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 18424, **Elaine Cruz**, com efeito a contar de 04/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Portaria Nº2533/2015

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº5340/15, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Animadora Cultural - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 18424, **Elaine Cruz**, com efeito a contar de 04/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de novembro de 2015.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1917940

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

PORTARIA 07/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público nº 001/2015, para fins de seleção de programas, projetos, serviços, doravante simplesmente denominados projetos, para efetivação da política pública municipal de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município de Campos dos Goytacazes, em parceria com as organizações de sociedade civil/entidades sociais, mediante Termo de Convênio.

A PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social- SMDHS**, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO PARA O ANO DE 2016** para efetivação da política pública municipal de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município de Campos dos Goytacazes, em parceria com as organizações de sociedade civil, doravante denominadas Entidades, que tenham interesse em prestar serviços que visem o desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção dos projetos sociais.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:
SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social;
SMDHS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;
CMS - Comissão Municipal de Seleção;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 04/2015 que nomeou **Domingues Menezes da Silva**, matrícula 24.972, para atuar como Responsável pelo Patrimônio e Almoarifado da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de outubro de 2015.

Rogério Quitete de Campos
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1917867

PORTARIA 08/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Leonardo Gomes dos Santos**, matrícula 35.560, para atuar como Responsável pelo Patrimônio e Almoarifado da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de outubro de 2015.

Rogério Quitete de Campos
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1917868

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA SMDA nº 46/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e designado, **CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para Gestor de Contrato:

MARCELO LEANDRO GAMA, MAT 35.512, contrato referente ao processo 2015.035.000104-7-PR, contrato para realização de serviços de limpeza verde nas áreas de preservação ambiental no Parque Rio branco, Lagoa das pedras, Lagoa Azul, inclusive roçada, capina, retirada de material e podas de pequenos arbustos.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para fiscal de contrato:

Milena Batista Rocha, matrícula Nº 35.511; contrato referente ao processo 2015.035.000104-7-PR

WILSON DUARTE DA SILVA JÚNIOR, matrícula 35.525; contrato referente ao processo 2015.035.000104-7-PR

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2015

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1918166

PORTARIA SMDA nº 47/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e designado, **CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para Gestor de Contrato:

MARCELO LEANDRO GAMA, MAT 35.512, contrato referen-

te ao processo 2015.035.000102-2-PR, contrato para realização de serviço de destocamento em passeio público: Av Pelinca, Av. 28 de março, Rua Voluntário da Pátria, Av. XV de novembro, Rua Barão da Lagoa Dourada, Rua Baronesa da Lagoa Dourada, Av. Alberto Torres, Av. José Carlos Pereira Pinto,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para fiscal de contrato:

Milena Batista Rocha, matrícula Nº 35.511; contrato referente ao processo 2015.035.000102-2-PR

WILSON DUARTE DA SILVA JÚNIOR, matrícula 35.525; contrato referente ao processo 2015.035.000102-2-PR

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2015

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 1918167

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº. 038/2015

Em cumprimento à Lei Complementar 141/2012, Art. 36. § 5º, o gestor do SUS convida os nobres Conselheiros Municipais de Saúde e Excelentíssimos Vereadores Municipais para Audiência Pública para Apresentação do Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre de 2015, na Casa Legislativa Municipal.

Esta audiência Pública realizar-se-á no dia 04 de dezembro do corrente ano, às 16h.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1918159

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Portaria FMIJ nº. 34/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da apuração da veracidade dos fatos;

CONSIDERANDO que o tempo disponível para gerir os problemas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude não é suficiente, principalmente quanto à possível desvio de conduta de servidores e empregados no âmbito do trabalho;

CONSIDERANDO que por imposição constitucional, todos têm direito a ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto do servidor público e a CLT.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar fato ocorrido na FMIJ, cujo prazo de validade do mandado será de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME	MATRÍCULA
PEDRO LUIS BARRETO DE MELLO (Estável)	11079
AIRTON ÉVIO DE SOUZA (Comissionado)	24881
MOACYR PINTO AJAME NETTO (Comissionado)	33081

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, 30 de novembro de 2015.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
- PRESIDENTE -

Id: 1918161

CMMAP - Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das Parcerias;
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos de organizações de sociedade civil/entidades, de natureza privada, sem fins lucrativos, para fins de celebração do Termo de Convênio com o Município de Campos dos Goytacazes, com interveniência da SMDHS, para a execução de projetos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 O atendimento aos usuários do SUAS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência social de proteção social especial, de média e alta complexidade.

1.3 Todos os prestadores que comparecerem e tiverem seus projetos selecionados ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados poderão ser convocados para integrar a rede de serviços de socioassistenciais da SMDHS.

1.4 A distribuição de procedimentos por prestador compreenderá um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas nas unidades, obedecendo critérios de hierarquização da rede, bem como a definição da população referenciada a cada unidade assistencial a ser estabelecida pela SMDHS, que é a gestora da Política Pública Municipal de Assistência Social.

1.5 As especificações técnicas estão elencadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais constantes das Resoluções 109/2009 e 13/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social disponível no site do MDS www.mds.gov.br e CNAS, que faz parte integrante do presente edital.

2 - DOS ANEXOS

2.1 Integram neste Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Especificação do Tipo de Proteção e Tipo de Serviço a ser selecionado;

II - Cronograma de Datas;

III - Quadro de Critérios de Avaliação;

IV - Documentação para Habilitação com modelos anexos (três cópias de cada):

1. Ofício dirigido a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, subscrito pelo representante legal da entidade, encaminhando o Plano de Trabalho e os anexos exigidos no edital, solicitando a celebração de Termo de Convênio;

2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

3. Cópia dos Documentos dos dirigentes legais da Entidade, atualizados (CPF, RG, comprovante



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMIJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

de endereço);

4. Declaração de existência ou não de parentesco até 3º grau entre os membros dirigentes da diretoria;
5. Cópia do Estatuto registrado da entidade e suas alterações se houver;
6. Ata que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada;
7. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8. Cópia do ato oficial (lei./decreto ou declaração de gratuidade) da entidade;
9. Cópia do comprovante de inscrição do serviço no CMAS;
10. Cópia do comprovante de regularidade do FGTS;
11. Certidão Negativa de Débito - CND e INSS;
12. Cópia de documento que comprove o endereço da organização registrada na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
13. Cópia do documento que comprove a propriedade do imóvel ou em caso de locação, comodato, cessão, apresentar os documentos comprobatórios em nome da entidade e/ou representante legal;
14. Cópia do alvará de funcionamento e/ou protocolo;
15. Demonstrações Contábeis referente ao exercício anterior ao da celebração do Termo de Convênio;
16. Declaração de abertura de conta corrente exclusiva para o repasse do recurso do Termo de Convênio;
17. Declaração do representante da entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social;
18. Declaração do representante legal da entidade de que seus empregados não tem vínculo empregatício com a Prefeitura de Campos dos Goytacazes, salvo os casos previstos na Constituição Federal de 1988 no art. 37, inciso XVI;
19. Declaração do representante legal da entidade de que familiares de membros da Diretoria não serão contratados com repasses do convênio;
20. Declaração de não contratar empresa de parentes;
21. Declaração de conhecimento e aceitação do Edital;
22. Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo Serviço objeto do Convênio;
23. Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações do projeto desenvolvidos pela SMDHS;
24. Certidões de Regularidade fornecidas pela Secretaria de Receita Federal - SRF;
25. Certidões de Regularidade fornecidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
26. Certidões de Regularidade fornecidas pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
27. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
28. Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou Certidão Negativa de Débitos-CND atualizada, e, se for o caso, também a Regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados OU Declaração de isenção feita pelo contador, caso a Instituição não tenha inscrição junto a algum desses Órgãos;
29. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
30. Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais;
31. Comprovante do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão de registro no cartório de imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras, ou benfeitorias no mesmo;
32. Declaração expressa do proponente, sob penas do art. 299, do Código Penal:
 - a) de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
 - b) que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do ente transferidor
 - c) que aplicará a contrapartida solicitada pelo órgão transferidor
 - d) que os recursos não serão destinados ao pagamento de despesas com pessoal que integra o quadro de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão ou confiança.

Parágrafo Único - Quando a declaração prestada pelo proponente datar de mais de trinta dias, exigirá-se a sua ratificação para a celebração do convênio;

33. Cópia da Lei Municipal Autorizativa;
34. Atestado de Funcionamento solicitado à Juiz, Ministério Público ou Conselho Tutelar, para as demais entidades;
- V - Questionário de Sustentabilidade
- VI - Plano de Trabalho;

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do Chamamento Público as organizações da sociedade civil regidas por estatutos, onde serão considerados os seguintes critérios:

- a) Estar no mínimo com 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- c) Atender integralmente as normas do SUAS;
- d) Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) Estar previsto em estatuto previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- g) Estar em dia com a prestação de contas com o Município na qual tenha celebrado convênios, e ter recebido Parecer Conclusivo Favorável a ser emitido pelo controle interno da PMCG.

4 - DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Fica impedida de participar do Chamamento Público a organização de sociedade civil que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha como dirigente: servidor ocupante de cargo público permanente, agente político, do Poder Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) esteja locada em espaço físico cujo proprietário seja respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; servidor ocupante de cargo público permanente ou de agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;
- e) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

5 - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Deverá constar do Plano de Trabalho:

- 5.1.1. análise da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- 5.1.2. descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;
- 5.1.3. descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;
- 5.1.4. prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- 5.1.5. definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 5.1.6. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- 5.1.7. cronograma físico-financeiro detalhado;

5.1.8. estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

5.1.9. valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

6 - DA ENTREGA

6.1 As entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar, no CMAS, no período de **01 a 11 de dezembro de 2015, das 09:00 às 16:00 horas**, um envelope, contendo os documentos:

- 6.1.1 **Envelope** - da seção 2. **Dos Anexos** - itens IV, V e VI relacionados e padronizados.
- 6.2 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no convênio, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 6.3 Não serão aceitos fax de nenhum documento solicitado.
- 6.4 Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante na seção **2. Dos Anexos**, devendo todas as folhas seguirem a numeração sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.
- 6.5 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
- 6.6 Os documentos deverão ser entregues em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE (DA SEÇÃO 2. DOS ANEXOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2015

COMISSÃO MUNICIPAL AMPLIADA DE SELEÇÃO

INTERESSADO:

CNPJ:

PROJETO:

TIPO DE PROTEÇÃO:.....

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A avaliação de toda a documentação na seção **2. Dos Anexos** deste edital, será feita pela Comissão Municipal Ampliada de Seleção, designada pela SMDHS e pelo CMAS, composta por servidores municipais e conselheiros, publicada no Diário Oficial do Município, Ano VII, Nº CXLIX em 12 de novembro de 2015, observando os prazos conforme seção **2. Dos Anexos, item II. Cronograma de dados**.

7.2 A avaliação das propostas será feita conforme os critérios na seção **2. Dos Anexos, Item III. Quadro de Critérios de Avaliação**.

7.3 A Comissão receberá as propostas e avaliará os eventuais recursos interpostos pela interessada e emitirá pareceres para superior apreciação e julgamento das instâncias competentes.

7.4 À Comissão além do recebimento e exame da documentação e da avaliação para seleção do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

8 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1 Cumpridos os procedimentos, a Comissão Municipal de Seleção fará a análise, a classificação e a divulgação dos projetos selecionados.

8.2 Serão consideradas aptas à colaboração, as propostas que guardarem consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com o conteúdo estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão Municipal Ampliada de Seleção.

8.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.4 Em caso de empate, a Comissão Municipal Ampliada de Seleção poderá fazer uso da seção **2. Dos Anexos, item III. Quadro de Critérios de Avaliação**, sendo que a maior pontuação nos itens: **9. Coerência da Justificativa e 10. Sustentabilidade**, será selecionada.

8.5 A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão Municipal Ampliada de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.6 Os projetos apresentados poderão ser habilitados ou não, em decorrência da avaliação técnica efetuada pela Comissão Municipal Ampliada de Seleção.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1 Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão Municipal Ampliada de Seleção, deverão ser submetidas ao CMAS e ao Gestor da pasta .

9.2 Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão Municipal Ampliada de Seleção e o Gestor responsável pela pasta conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 8.666/93, podendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis acima citadas.

9.3 Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá expressa convocação nos mesmos meios de publicação deste Chamamento, inclusive na Imprensa Oficial do Município, na data prevista neste edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Analisada a documentação exigida no Edital, a Comissão através da SMDHS divulgará os nomes dos selecionados, por meio de publicação de ato específico na Imprensa Oficial do Município, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos de habilitação dos convocados para firmar os termos de convênios.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, onde a Comissão poderá reconsiderá-lo.

10.3 Na fase de recurso, será considerado exclusivamente questionamentos quanto à avaliação do Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos anexados.

10.4 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

10.5 Não serão aceitos documentos e recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de seleção de projetos será divulgado por meio de Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município.

10.8 A eventual celebração do Termo de Convênio dar-se-á com as organizações sociais selecionadas e até o limite de recursos financeiros disponíveis pelo órgão concedente.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO

11.1 A organização social que vier a ser selecionada se submeterá às normas definidas pela SMDHS quanto à realização do projeto, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUAS.

11.2 As normas, termos, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, estão definidas na seção 2. Dos Anexos, item I, do presente Edital.

11.3 A organização social que vier a ser contemplada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Convênio ou a critério da SMDHS na defesa do interesse público.

11.4 Na ocorrência de vacância por desistência ou não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento do Termo de Convênio e, sendo necessária a colaboração de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas serão preenchidas a critério da SMDHS mediante a avaliação técnica da Comissão.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A SMDHS realizará o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução dos projetos conveniados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, podendo ainda designar preposto para tanto, devendo toda e qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do convênio, a administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

12.2 A Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das Parcerias, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município, Ano VII, Nº CXLIX em 12 de novembro de 2015, emitirá um relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, devendo conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, e quando for o caso, os valores pagos, e não utilizados, tais como as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores, a comissão solicitará que sejam devolvidos aos cofres públicos;

e) A CMMAP poderá fazer a fiscalização acompanhada pelo CMAS.

13 - PERÍODO DE DURAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIO

13.1 O termo de Convênio terá validade de 12 (doze) meses para os que cumprirem as obrigações pactuadas em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor, podendo ser prorrogado conforme necessidades da SMDHS.

13.2 No ato da celebração do Termo de Convênio, bem como durante todo o período de execução, a entidade deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE CONVÊNIO

14.1 Apresentar a prestação de contas, onde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

14.2 A prestação de contas deverá obedecer os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 001/2012 da Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a Administração poderá impor à conveniada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas nas legislações vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações.

15.2 As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do Termo de Convênio.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1 O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

17.2 Cada parte, na execução do processo, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo a entidade parceira ou seus colaboradores/funcionários qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Campos dos Goytacazes - RJ, salvo os casos previstos na Constituição Federal art.37, inciso XVI.

17.3 A inobservância, em qualquer fase o processo, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do chamamento.

17.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.5 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados na Imprensa Oficial do Município.

17.6 Não serão fornecidas informações por telefone no processo de seleção e avaliação da Comissão, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao processo de avaliação da Comissão, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município.

17.7 A entidade se compromete a estar representada em todos os eventos e/ou palestras e cursos preferidos pela SMDHS cujo propósito seja a qualificação profissional e a busca pela excelência no serviço prestado.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CMS e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, observando a legislação aplicável.

17.9 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social poderá editar Resoluções complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

17.10 Os repasses às organizações sociais dos recursos oriundos do Estado e da União ocorrerão após o crédito na conta corrente da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

17.11 Os projetos cuja fonte de financiamento é o Estado ou a União poderão ser alterados, suspensos ou revogados de acordo com as determinações e/ou deliberações dos respectivos entes.

17.12 Os valores citados no presente Edital se referem ao exercício de 2016.

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

ANEXO I

1. Serão selecionados projetos nas seguintes áreas:

1.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

TIPO DE SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilhar cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

USUÁRIOS: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

OBJETIVOS:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

FUNCIONAMENTO

Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

FORMAS DE ACESSO

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- reduzir situações de isolamento social;
- fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- Melhorar a qualidade de vida;
- proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autono-

mias.

PROJETOS / RECURSOS

Financiamento de 04 projetos no valor de R\$ 3.751.418,40 /ano.

VAGAS

761 vagas para atendimento de pessoas com deficiências, idosas e suas famílias

2.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos

Objetivos: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Funcionamento

ininterrupto

Formas de acesso: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Impacto social esperado:

1. Reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
2. Indivíduos e família protegidas;
3. Reduzir a existência de pessoas em situação de rua e de abandono;
4. Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

Projetos / Recursos:

Financiamento de 01 projeto no valor de R\$ 792.000,00/ano.

Vagas

60 vagas em Abrigo Institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua - casa de Passagem

Público-alvo: pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Objetivos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Funcionamento

Ininterrupto

Formas de acesso:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

Projetos / Recursos

Financiamento de 01 projeto no valor de R\$ 158.400,00 / ano.

Vagas

12 vagas em Casa de Passagem

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS

Nº	CRONOGRAMA DO EDITAL	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
1	Publicação do Edital de Chamamento	02/12/2015	-	Imprensa Oficial de Campos dos Goytacazes
2	Entrega dos Envelopes	02/12/2015 a 11/12/2015	9h às 16h	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
3	Análise e Avaliação pela Comissão	14 e 15 /12/2015	-	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
4	Plenária CMAS	16/12/2015	-	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
5	Resultado Parcial	17/12/2015	-	Imprensa Oficial de Campos dos Goytacazes
6	Apresentação de Recursos	18/12/2015	9h às 12h	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
7	Avaliação de Recursos pela Comissão	18/12/2015	12hs às 15hs	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
8	Resultado Final	21/12/2015	-	Imprensa Oficial de Campos dos Goytacazes

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
Pontuação		2	1	0
1. Coerência da justificativa	2			
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas	1			
3. Consonância com objetivos propostos pela PNAS, SUAS E TIPIFICAÇÃO	2			
4. Metodologia e Estratégia de Ação	2			
5. Indicadores para acompanhamento e avaliação	2			
6. Viabilidade de Execução	2			
7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	1			
8. Relevância e Inovação do Projeto	2			
9. Experiência da Entidade no Serviço	1			
10. Sustentabilidade da Entidade	2			
TOTAL				

Descrição dos Critérios e Peso no Cálculo:

1. **Coerência da justificativa:** Se o diagnóstico está de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano está de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se há importância do projeto dentro

do contexto local. Peso: 2.

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

3. Consonância com objetivos propostos pela PNAS, SUAS E TIPIFICAÇÃO: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Peso: 2.

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

5. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto. Peso: 2.

6. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2

7. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.

8. Relevância e Inovação do Projeto: Se a proposta causará impacto e se traz novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. Peso: 2

9. Experiência da Entidade no Serviço : Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 1

10. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade apresenta quadro de recursos humanos permanente; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria. Peso: 2.

Cálculo da Pontuação:

Os de Peso = 2, será pontuação dobrada. Por ex., se no item 1, o projeto recebe pontuação de plenamente satisfatório = 2, o valor final será 4.

Os de Peso = 1, será mantido o valor da Pontuação.

O valor máximo que poderá ser alcançado pelo projeto será de **34**.

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MODELOS

1. Ofício Dirigido a Sra. Prefeita

Senhora Prefeita,

Encaminhamos para apreciação dessa Prefeitura, o Plano de Trabalho do Projeto e os documentos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, publicado na Imprensa Oficial, para possível celebração de Convênio com a Municipalidade, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

Atenciosamente,

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

2. Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade.

3. Cópia dos documentos dos dirigentes legais da entidade, atualizados (CPF, RG e comprovante de endereço.

4. Declaração de existência ou não de grau de parentesco até 3º grau, entre os membros dirigentes da diretoria.

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, membro da diretoria na função da entidade..... inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que tenho parentesco até 3º (terceiro) grau commembro da Diretoria.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, membro da diretoria na função da entidade..... inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que não tenho parentesco até 3º (terceiro) grau com membros da Diretoria.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

5 . Declaração de Abertura de conta corrente exclusiva para o repasse do recurso do Termo de Convênio

Declaro, para os devidos fins, que a entidade, inscrita no CNPJ sob o nº procederá à abertura de conta corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência da parceria firmada com o município da Campos dos Goytacazes, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SMDHS, em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2014, referente ao Projeto

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

6. Declaração do Representante da Entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos membros da Diretoria da Entidade que represento é remunerado e nem mesmo recebe ajuda de custo para o desempenho de suas atividades,

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

7. Declaração do representante legal da entidade de que seus prestadores de serviços não têm vínculo de emprego com a Prefeitura da Campos dos Goytacazes

Eu, portador do RG, nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da Entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concurado ou comissionado) com a Prefeitura da Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

8. Declaração do representante legal da entidade de que familiares de membros da diretoria não serão contratados com os repasses do Termo de Convênio.

Eu, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que não contrataremos com os recursos do convênio familiares de 1º (primeiro) e 2º (segundo) graus de parentesco dos membros da Diretoria.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

9. Declaração de não contratar empresas de familiares ou de membros da diretoria

Eu, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, ou de membros do poder público contratante.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

10. Declaração de conhecimento e aceitação do edital

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 001/2015, que visa selecionar projetos para a efetivação da política pública municipal de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município da Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

11. Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo serviço objeto do Termo de Convênio

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e compromete-se a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Projeto

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

12. Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações promovidas pela SMDHS

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, assume o compromisso de encaminhar representantes da diretoria e/ou equipe técnica nas reuniões, planejamentos e capacitações referentes ao serviço proposto no projeto, promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, visando assegurar a excelência do serviço a ser conveiado, conforme os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 001/2015,

Campos dos Goytacazes, de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS

Imóveis

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Valor do Alu- quel mês	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

MATERIAIS IMOBILIZADOS DA ENTIDADE (Ex:)

(Maquinas,Móveis, Veículos e Equipamentos)

Obs. O nº do Patrimônio não é obrigatório

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário em R\$	Custo Total em R\$
10	Cadeiras		R\$ 15,00	R\$ 150,00
20	Camas		R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Computadores		R\$ 500,00	R\$ 1500,00
			Total	R\$

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS ENTIDADE

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário em R\$
	Administrador (a)				
	Advogado (a)				
	Antropólogo (a)				
	Assistente Social				
	Contador (a)				
	Economista Doméstico				
	Pedagogo (a)				
	Psicólogo (a)				
	Sociólogo (a)				
	Terapeuta Ocupacional				
				TOTAL	R\$

Legenda

Escolaridade	Vínculo
1- Sem escolaridade	1. CLT
2- Ensino Fundamental Incompleto	2. RPA
3- Ensino Fundamental Completo	3. Voluntário
4- Ensino médio completo	
5- Ensino superior completo	
6- Especialização	
7- Mestrado	
8- Doutorado	

FONTES DE RECURSOS

RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS

Quant.	Origem do Recurso	Valor Mensal	Valor anual
1			
2			
3			
4			
5			
	Total de Recursos próprios	R\$	R\$

RECURSOS DE CONVÊNIO

1. Federal

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
	Total de Recursos Federais		R\$	R\$

1. Estadual

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
	Total de Recursos Estaduais		R\$	R\$

1. Municipal

Quant.	Secretaria responsável pela Origem do Recurso	Projeto	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
1				
2				
3				
Total de Recursos Municipais			R\$	R\$

QUADRO DE RESUMO DOS RECURSOS

Origem dos Recursos	Valor Mensal em R\$	Valor anual em R\$
Federal		
Estadual		
Municipal		
Total dos Convênios	R\$	R\$

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE E. A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	RG Nº/ÓRGÃO EXP.	DATA DE EMISSÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO		CEP	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO
Identificação do Objeto	INÍCIO TÉRMINO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	Proponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
TOTAL GERAL				

SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CM-DI, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para **Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 08/12/2015 (Terça -Feira), as 14:00 horas (1ª convocação) e as 14:30 horas (2ª convocação)**, no auditório da casa dos Conselhos no edifício Executivo, localizado na avenida Alberto Torres nº 371, 11º andar, centro.

Com as seguintes pautas:

- 01 - Leitura e aprovação da Ata Anterior
- 02 - Apresentações de metas e ações para o próximo exercício
- 03 - Apresentação do Calendário das plenárias para 2016
- 04 - Apresentação de relatório da comissão técnica de visita a instituição
- 05 - assuntos gerais

Claudius Marcelo Arêas Alves
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Id: 1917832

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
Assembleia Ordinária
Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **10 de dezembro de 2015** (quinta-feira) às **09h**, na sede do

Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Aprovação da ata da assembleia de 17/11/2015;
- 2-Ciência do cadastramento da nova formação do CAE no FNDE/PNAE;
- 3 - Chamada Pública da Agricultura Familiar-Informações.
- 4 - Apresentação do cardápio da merenda escolar elaborado pelo Departamento de Nutrição da SMECE para 2016;
- 5 - Apresentação do Calendário de Atividades do CAE em 2016 para aprovação.
- 6 - Assuntos Gerais.

Sônia Maria Nunes Acruche
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1917536

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO n.º 2014.019.000859-7-PR
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATO Nº 029/2015

OBJETO: prorrogação contratual - serviço de "BUFFET" (lanche, camarim, coquetel e "coffe break"), indispensável ao atendimento dos eventos culturais e artísticos programados para o município de Campos dos Goytacazes -RJ.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Em R\$ 1,00)

Concedente

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2016						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016						

6 - Cronograma físico -financeiro detalhado

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento.
Campos dos Goytacazes, ____/____/_____

PRESIDENTE

8 - APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA PMCG

Autorizado, _____
Secretário Municipal
Aprovado, _____
Local e Data Prefeitura Municipal

Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2015.

Dr. Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Id: 1918178

CONTRATADA: ROBSON N OLIVEIRA DUTRA BUFFET ME
CNPJ sob o nº 05.659.399/0001-30
Prazo aditivado 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 23/10/2015.
Publique-se

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1918154

Fundação Municipal da Infância e Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2014.044.000146-4-PR
PREGÃO Nº: 028/14
CONTRATO Nº: 0085/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS III.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
EMPRESA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 05.650.026/0001-07
VALOR GLOBAL: R\$ 7.586,10 (Sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2015.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
=Presidente da FMIJ=

Id: 1918160



D O E
S A N G U E
O Hemocentro
Precisa de Você.